



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT.

ÁREA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Vanessa Pereira Stocco

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Adulto/Neonatal), completa com equipamentos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG.
- 1.2 A contratação destina-se ao fortalecimento da rede municipal de saúde, visando ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para realização de transporte intermunicipal de pacientes em estado grave ou que necessitem de suporte avançado à vida durante deslocamentos para unidades hospitalares de referência.
- 1.3 O objeto compreende o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), devidamente transformado em Ambulância UTI Móvel Tipo D, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, sistemas, dispositivos de segurança, documentação, manuais e garantias exigidos para sua plena operacionalização.
- 1.4 A adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada à autorização formal do órgão gerenciador e ao aceite da empresa detentora da ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites quantitativos legais e demais normas aplicáveis.
- 1.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e no procedimento licitatório originário, no que forem compatíveis com a presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, especialmente quanto à ampliação da capacidade de transporte de pacientes que necessitam de suporte avançado à vida durante deslocamentos para unidades hospitalares de referência.
- 2.2 O Município realiza frequentemente transferências intermunicipais de pacientes para atendimento especializado em hospitais de média e alta complexidade, situação que exige a disponibilização de veículo devidamente equipado para garantir segurança, estabilidade clínica e assistência adequada durante todo o percurso.
- 2.3 A aquisição da Ambulância UTI Móvel Tipo D permitirá maior eficiência operacional dos serviços de saúde, contribuindo para a redução de riscos durante o transporte de pacientes críticos, melhoria da qualidade do atendimento prestado e fortalecimento da rede municipal de assistência à saúde.
- 2.4 A solução adotada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Suaçuí Grande – CIDASG, mostra-se medida mais eficiente, célere e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a existência de procedimento regularmente licitado, com objeto plenamente compatível às necessidades do Município de Alto Paraguai – MT.

- 2.5 A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.
- 2.6 A vantajosidade da adesão foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, tomando como parâmetro contratações públicas similares disponíveis em bases oficiais de consulta e transparência pública, verificando-se a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados em aquisições públicas de objetos semelhantes.
- 2.7 A efetivação da adesão permanecerá condicionada à autorização formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao aceite da empresa detentora do registro de preços, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no procedimento originário.
- 2.8 A presente contratação possui relevante interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população, proporcionando maior segurança aos pacientes transportados e melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelos atendimentos de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Adulto/Neonatal), completa com equipamentos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT.
- 3.2 O objeto compreende o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), devidamente transformado em unidade móvel de suporte avançado à vida, equipado com todos os sistemas, dispositivos, acessórios e equipamentos médicos necessários ao atendimento e transporte seguro de pacientes em estado grave ou que necessitem de monitoramento contínuo durante deslocamentos.
- 3.3 A solução contempla o fornecimento integral do veículo, transformação, equipamentos, documentação, manuais, garantias e demais componentes necessários à sua plena operacionalização, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e documentos vinculados.
- 3.4 A aquisição permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança aos pacientes, melhoria na qualidade dos serviços prestados e maior eficiência nos atendimentos e transferências realizadas pelo Município.
- 3.5 A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá fornecer 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Adulto/Neonatal), nova (zero quilômetro), devidamente transformada, equipada e pronta para utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e seus documentos vinculados.
- 4.2 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, sistemas, dispositivos de segurança, ferramentas obrigatórias, manuais de operação e manutenção, certificados, laudos, garantias e demais documentos necessários à sua regular utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 4.3 A transformação veicular deverá atender às exigências da legislação vigente, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo CONTRAN, SENATRAN, ABNT e demais regulamentações pertinentes.
- 4.4 Todos os equipamentos médicos, hospitalares, elétricos, eletrônicos e acessórios embarcados deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente instalados, calibrados, testados e em pleno funcionamento no momento da entrega.
- 4.5 A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade do objeto fornecido, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.
- 4.6 O veículo deverá ser entregue acompanhado da documentação necessária para fins de recebimento, registro patrimonial, emplacamento e demais procedimentos administrativos exigidos pela Administração Municipal.
- 4.7 A garantia do veículo deverá observar os prazos estabelecidos pelo fabricante, não podendo ser inferior à garantia legal, abrangendo peças, componentes, sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais itens integrantes do objeto.
- 4.8 A garantia dos equipamentos médicos e da transformação veicular deverá observar os prazos fornecidos pelos respectivos fabricantes ou responsáveis técnicos, não podendo ser inferior à garantia legal aplicável.
- 4.9 A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 4.10 O objeto somente será considerado recebido definitivamente após verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, apresentação da documentação exigida e aprovação pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, e deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, na proposta da contratada e neste Termo de Referência.
- 5.2 A contratada deverá fornecer 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Adulto/Neonatal), completa com equipamentos, acessórios, sistemas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da unidade móvel.
- 5.3 **O prazo para entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.
- 5.4 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, em horário previamente agendado com a Administração Municipal.
- 5.5 O objeto deverá ser entregue devidamente transformado, equipado, licenciado quando exigido, acompanhado de todos os manuais, certificados, laudos, garantias, notas fiscais e demais documentos necessários à sua regular utilização.
- 5.6 A contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome do Município de Alto Paraguai – MT, contendo obrigatoriamente as informações da contratação, número da Autorização de Fornecimento e demais elementos exigidos pela legislação vigente.
- 5.7 Independentemente do recebimento, a contratada garantirá a qualidade, segurança e perfeito funcionamento do veículo, da transformação veicular e dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou vícios eventualmente constatados.
- 5.8 Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações contratadas ou apresente defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, a contratada deverá promover sua substituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

correção ou adequação, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Administração Municipal.

- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, garantia e adequado funcionamento do objeto fornecido.
- 5.10 No ato da entrega, o veículo deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos, restrições administrativas ou pendências que possam impedir sua regular utilização pela Administração Municipal.
- 5.11 A contratada sujeitar-se-á à fiscalização da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 5.12 Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução da contratação.
- 5.13 Todas as despesas relacionadas à entrega do veículo no local indicado pela Administração Municipal correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.
- 5.14 Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1 O objeto deverá ser entregue no Município de Alto Paraguai – MT, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.2 **O prazo para entrega da Ambulância UTI Móvel Tipo D será de até 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.
- 6.3 O veículo deverá ser entregue novo (zero quilômetro), devidamente transformado, equipado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os manuais, certificados, garantias, laudos, notas fiscais e demais documentos exigidos para sua regular utilização.
- 6.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das condições gerais do veículo, da documentação apresentada e da compatibilidade do objeto com as especificações contratadas.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos embarcados, sistemas de segurança, documentação obrigatória e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.
- 6.6 O prazo para recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado justificadamente quando necessário para realização de testes, vistorias ou diligências complementares.
- 6.7 Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, falhas de funcionamento, ausência de equipamentos, divergências técnicas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, o objeto será recusado total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional.
- 6.8 A substituição, correção ou adequação do objeto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 6.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia, durabilidade e perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos fornecidos.
- 6.10 O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1 A execução da futura contratação será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 A fiscalização contratual terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a entrega do objeto, conferir as especificações técnicas do veículo, dos equipamentos embarcados, da documentação exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
- 7.3 Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:
- 7.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
 - 7.3.2 Verificar a conformidade do veículo e dos equipamentos entregues com as especificações técnicas contratadas;
 - 7.3.3 Conferir a documentação, certificados, garantias, manuais e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto;
 - 7.3.4 Registrar ocorrências, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
 - 7.3.5 Solicitar correções, substituições, adequações ou complementações necessárias ao pleno atendimento das exigências contratuais;
 - 7.3.6 Emitir termos de recebimento, relatórios e demais documentos relacionados à fiscalização contratual;
 - 7.3.7 Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades passíveis de aplicação de penalidades.
- 7.4 A gestão contratual será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle de vigência, execução financeira, emissão de documentos administrativos, controle documental e demais atos relacionados à administração contratual.
- 7.5 A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas técnicas ou desconformidades verificadas durante a execução contratual.
- 7.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, informações e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.
- 7.7 A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à substituição de componentes, correção de irregularidades, apresentação de documentos ou adequação do objeto fornecido.
- 7.8 Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação serão formalmente designados pela autoridade competente no instrumento contratual ou ato administrativo próprio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 8.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, no instrumento contratual e demais documentos vinculados à contratação.
- 8.2 Entregar a Ambulância UTI Móvel Tipo D nova (zero quilômetro), devidamente transformada, equipada, testada e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os documentos obrigatórios, manuais, certificados, laudos e termos de garantia.
- 8.3 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado pela Administração Municipal.
- 8.4 Garantir que todos os equipamentos, acessórios, sistemas e componentes fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e atendam às especificações técnicas exigidas.
- 8.5 Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas, vícios ou desconformidades constatadas no objeto fornecido, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
- 8.6 Responsabilizar-se pela garantia do veículo, da transformação veicular e dos equipamentos embarcados, observadas as condições estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação vigente.
- 8.7 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento originário da Ata de Registro de Preços.
- 8.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.
- 8.9 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual.
- 8.10 Fornece todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual sempre que solicitado pela Administração Municipal.
- 8.11 Cumprir integralmente a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, de trânsito e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.
- 8.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas decorrentes da contratação, salvo mediante autorização formal da Administração Municipal.
- 8.13 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer o fornecimento do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 8.14 Entregar o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas, judiciais ou financeiras que possam impedir sua regular utilização pela Administração Municipal.
- 8.15 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, tributos e demais despesas necessárias para a regular entrega do veículo, quando exigido nas especificações da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais.
- 9.2 Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente contendo as informações necessárias para execução da contratação.
- 9.3 Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 9.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.5 Receber o objeto provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 9.6 Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para correção, substituição ou regularização quando necessário.
- 9.7 Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida.
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou normas aplicáveis.
- 9.9 Fornecer à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.
- 9.10 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.11 Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1 Considerando a natureza do objeto, não haverá medição por etapas ou parcelas de execução, sendo o pagamento realizado após a entrega integral da Ambulância UTI Móvel Tipo D, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal, mediante verificação da conformidade do veículo, dos equipamentos embarcados, da documentação exigida e das demais condições previstas na contratação.
- 10.3 Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal devidamente emitida em nome do Município de Alto Paraguai – MT, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelos procedimentos administrativos aplicáveis.
- 10.4 O fiscal da contratação realizará a conferência do objeto entregue e da documentação apresentada, emitindo o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.
- 10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que não haja pendências relacionadas à execução contratual ou à documentação exigida.
- 10.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
 - 10.6.1 Nota Fiscal devidamente emitida;
 - 10.6.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 10.6.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 10.6.5 Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade documental, divergência de informações ou pendência relacionada à execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências, sem ônus para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 10.8 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.
- 10.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade ou irregularidade documental que impeça a regular quitação da despesa.
- 10.10 O pagamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade, segurança e perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos fornecidos.

11. PREVISÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 11.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, devendo a indicação da dotação ocorrer no momento da contratação/empenho.

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente verificadas.
- 12.1.1 Gestor do Contrato: Sr.^a Vanessa Pereira Stocco.
- 12.1.2 Fiscal do Contrato: Sr.^a Nilo Malaquias de Souza Neto.
- 12.1.3 Suplente do Fiscal: Sr.^a Caroline Lorrayne Ribeiro Ferreira Nogueira.
- 12.2 A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução contratual.
- 12.3 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias à correção das falhas eventualmente constatadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessário.
- 12.4 Compete ao fiscal da contratação conferir, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e os documentos fiscais apresentados pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. HABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:

- 13.1 A contratação decorrente da presente adesão observará as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas no procedimento originário da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
- 13.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13.3 A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira da contratada, visando verificar a manutenção das condições necessárias à execução contratual.
- 13.4 O descumprimento das condições de habilitação e regularidade poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 14.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, correspondente à aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Adulto/Neonatal), completa com equipamentos, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG.
- 14.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços a ser aderida, cuja compatibilidade e vantajosidade foram previamente verificadas pela Administração Municipal mediante pesquisa de preços realizada em contratações públicas similares, disponíveis em bases oficiais de consulta e transparência pública.
- 14.3 A análise realizada demonstrou que o valor registrado apresenta compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública para objetos de características semelhantes, observando-se as especificações técnicas do veículo, os equipamentos embarcados, a transformação veicular e os demais componentes que integram a solução pretendida.
- 14.4 A pesquisa de preços e a documentação comprobatória da demonstração da vantajosidade integram os autos do processo administrativo, constituindo elementos suficientes para comprovação da adequação econômica da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5 Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada por valor global correspondente ao fornecimento integral do veículo, transformação, equipamentos, acessórios, garantias e demais itens necessários à sua plena operacionalização, não sendo admitido pagamento parcial ou fracionado do objeto.
- 14.6 O valor estimado da contratação será suportado pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município de Alto Paraguai – MT.
- 14.7 A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar a contratação somente após o atendimento de todas as condições legais, administrativas e orçamentárias exigidas, permanecendo a adesão condicionada à autorização do órgão gerenciador e ao aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.
- 15.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 16.1.9 Praticar ato fraudulento ou fraudar a execução contratual;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos fraudulentos, declarações falsas ou quaisquer condutas destinadas a frustrar a execução contratual.
- 16.1.12 Praticar atos ilícitos durante a execução contratual.
- 16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- 16.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 16.6.6 Será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
- 16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor da contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
- 16.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 16.8.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17. ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais aplicáveis. Os acréscimos ou supressões quantitativas, quando cabíveis, observarão os limites previstos no art. 125 da referida Lei.
- 17.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e, quando cabível, submetidas à análise jurídica prévia, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3 Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente contratação reger-se-á pelas disposições constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, no procedimento licitatório originário, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes à matéria.
- 18.2 A efetivação da presente adesão permanecerá condicionada à autorização formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, bem como ao aceite da empresa detentora da ata, observados os limites quantitativos legais e demais disposições aplicáveis.
- 18.3 A contratação tem por objeto o fornecimento integral de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Adulto/Neonatal), completa com equipamentos, mediante entrega única, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.4 A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.5 Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as exigências legais, disponibilidade orçamentária, autorização do órgão gerenciador e aceite formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade subsidiar a contratação de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D (Adulto/Neonatal), completa com equipamentos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT.
- 19.2 A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, considerando a importância do fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade no transporte de pacientes que necessitam de suporte avançado à vida.
- 19.3 A vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, baseada em contratações públicas similares, constatando-se a compatibilidade do valor registrado com os preços praticados para objetos de características equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 19.4 A solução pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o atendimento tempestivo da demanda sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

19.5 Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação atende ao interesse público, encontra-se devidamente fundamentada e em conformidade com a legislação vigente, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, observadas as exigências legais, a disponibilidade orçamentária, a autorização do órgão gerenciador e o aceite formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraguai-MT, 04 de junho de 2026.

VANESSA PEREIRA STOCCO
Secretária Municipal de Saúde